

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2020

PROCESSO Nº 01.004.408/20-77

**CHAMAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DA
ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE
LONA ITINERANTE NO ANO DE 2020**

PREÂMBULO: A Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, nos Decretos Municipais nº 12.452/2016, nº 15.721/2014 e nº 9.011/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público para Autorização de Uso Especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi visando à seleção de espetáculos de **CIRCO DE LONA ITINERANTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, situado no Bairro Alípio de Melo é um espaço cultural, fruto do esforço da comunidade do entorno nas deliberações do Orçamento Participativo 2007/2008. Foi entregue pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte à Fundação Municipal de Cultura em 2013. O nome do espaço é uma homenagem ao imigrante japonês Yoshifumi Yagi, antigo morador do bairro Alípio de Melo, que protagonizou diversas iniciativas pela melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento cultural da região.

O Espaço Cênico Yoshifumi Yagi é formado por duas áreas para apresentações artísticas: o Teatro Raul Belém Machado, com capacidade para 160 pessoas e a **ESPLANADA**, área externa, apta a receber **Circo de Lona Itinerante cujo diâmetro da lona seja até 30 metros (redonda)**, que será montada em área livre de **487,5 metros quadrados, correspondentes a 15 metros de largura por 65 metros de comprimento, com capacidade para até 300 cadeiras sob a lona.**

O Presente chamamento público compreenderá as seguintes fases:

Etapa I– Avaliação e Classificação -Seleção de caráter classificatório e eliminatório.

Etapa II– Documentação

Para os efeitos deste Chamamento Público, entende-se que:

- a) Circo de Lona itinerante é circo em que as apresentações são realizadas por trupes, famílias ou companhias circenses em circo de lona desmontável, que comportem espectadores sentados, com pelo menos 02 (dois) anos de itinerância comprovada no Estado de Minas Gerais e redondo com tamanho máximo de 30 metros de diâmetro.

- b) Comprova-se a itinerância por meio de declaração emitida pelo SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Minas Gerais) e/ ou REDE DE APOIO AO CIRCO - RAC ou qualquer entidade representativa dos interesses coletivos da comunidade circense, informando que o proponente esteve em pelo menos 03 (três) cidades do Estado de Minas Gerais, tendo realizado no mínimo 05 (cinco) apresentações em cada cidade nos últimos dois anos.

- c) Proponente é a Pessoa Física ou Jurídica, incluindo Micro Empreendedor individual - MEI que venha a inscrever-se neste Chamamento, conforme descrito no item 3.1.2.

INSCRIÇÕES:

PERÍODO DE 12/03/2020 a 20/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A data de abertura das propostas será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

INFORMAÇÕES:

Para caso de dúvidas, enviar pelo e-mail: trbm.fmc@pbh.gov.br

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO a seleção de CIRCO DE LONA ITINERANTE para Autorização de Uso Especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi .

2. DO PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI

2.1. As propostas habilitadas neste Chamamento Público para autorização do uso da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, irão compor a programação no período de:

15 de Junho de 2020 à 14 de Julho de 2020, sendo:

Montagem da lona: 15 a 18 de Junho de 2020

Realização dos Espetáculos: 19 de Junho a 12 de Julho de 2020

Desmontagem: 13 a 14 de Julho de 2020

2.2. Os horários das apresentações circenses na Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi serão negociados com a Gerência do Teatro após a homologação do resultado final.

2.3 Caso o período disponibilizado não seja ocupado após a realização do presente Chamamento, será considerado Reserva Técnica e a Autorização de Uso da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi se fará por decisão da Fundação Municipal de Cultura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no presente Chamamento, poderão inscrever-se, como Proponentes:

3.1.1. Pessoa Jurídica - associações, sociedades, fundações, todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.1.2. Empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.1.3. Empresários individuais (incluindo os Microempreendedores Individuais) todos, devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.2 Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais.

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à Fundação Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Câmara de Fomento da Cultura Municipal, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte e membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura;

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo.

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente beneficiado pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura ou qualquer outro mecanismo de fomento da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Chamamento.

e) Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Alvarás de Autorização de Uso Especial com Proponentes que estejam inadimplentes com a

Secretaria Municipal de Cultura ou com a Fundação Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo chamamento.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser online ou presencial.

4.2 As inscrições presenciais poderão ser realizadas na Rua Leonil Prata, s/n – bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.830- 610, nas dependências administrativas do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, dos dias **12/03/2020 á 20/03/2020 das 09 às 12h e das 14 às 17h, de segunda a sexta- feira, exceto feriado e ponto facultativo.**

4.3. O presente Chamamento e seus Anexos serão disponibilizados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>, que também conterà link direcionando os Proponentes para a inscrição online das propostas.

4.4. Só serão aceitas as inscrições realizadas até o último dia do prazo previsto.

4.5 As inscrições presenciais serão protocoladas, sendo entregue ao candidato um comprovante de inscrição.

4.6. Para realizar a inscrição online, o Proponente deverá efetuar cadastro na plataforma MAPACULTURALBH, no período de **12/03/2020 á 20/03/2020 até ás 23h:59min**, preenchendo todos os requisitos e as informações solicitadas, sob pena de ser desclassificado. **Destaca-se que a realização do cadastro não significa a inscrição para participação neste Edital.**

4.7. Para finalizar a inscrição online da proposta, o Proponente deverá clicar no botão “**Enviar**”, localizado no final da página. É de responsabilidade do Proponente verificar se os arquivos foram devidamente anexados no sistema, sendo permitido alterações até que o mesmo finalize a inscrição e clique no botão “**Enviar**”.

4.8. Após o Proponente clicar em “**Enviar**”, a proposta será considerada enviada, ou seja, inscrita no Edital, **não sendo possível alteração posterior**.

4.9. Caso a proposta seja mantida como “**Rascunho**” pelo Proponente na plataforma MAPACULTURALBH, **a mesma não será considerada inscrita no Edital**.

4.10. O presente Chamamento e seus Anexos serão disponibilizados no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>, que também conterá link direcionando os Proponentes para a inscrição online das propostas.

4.11. Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita na documentação entregue.

4.12. O ato de inscrição implica a plena aceitação por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

4.13. Cada candidato poderá inscrever somente 01 (uma) proposta.

4.14. No caso do proponente apresentar duas propostas, prevalecerá para fins de seleção à primeira proposta protocolada, excluindo-se a segunda.

5. ETAPA 1 – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de inscrição, deverá ser entregue 01 (um) envelope, lacrado e devidamente identificado em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, com o preenchimento das informações solicitadas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

AUTORIZAÇÃO DE USO DA ESPLANADA DO ESPAÇO CÊNICO

YOSHIFUMI YAGI POR CIRCO DE LONA ITINERANTE

PROONENTE: -----

NOME FANTASIA DO CIRCO:- -----

5.2. No ato da inscrição presencial, os candidatos deverão apresentar 03(três) vias, dentro do envelope, do Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado.

5.3 Também poderá ser enviados, a critério do proponente, os ANEXOS COMPLEMENTARES: fotos, links para vídeos, material de imprensa, *folder*, filipetas de eventos e apresentações já realizados, etc.

5.4 Se for o caso, autorização de participação de menores de idade, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Portarias expedidas por Juízes de Direito, da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Lei Municipal 8.502/2003) e de Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (ANEXO III).

5.5 Caso sejam utilizados outros espaços além da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, caberá ao proponente explicitar esta opção na descrição da proposta de utilização do espaço: áreas para tendas/camarins/e outros caso sejam necessários.

5.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato:

a) A fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição (Anexo I), bem como o conteúdo dos documentos enviados, eximindo-se a FMC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas;

b) Licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e agências de direitos autorais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes do espetáculo;

c) A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o processo de autorização de uso.

6. Etapa 2 - DOCUMENTOS :

6.1 Somente após a publicação final da Etapa I, o proponente será convocado pela Fundação Municipal de Cultura para entrega dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Declaração de Responsabilidade pela Autorização de Imagem dos Artistas, conforme Anexo II;
- b) Declaração que a pessoa jurídica não emprega menor, conforme Anexo III;
- c) Cópia do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, alterações, atas de eleição e posse da diretoria e procurações por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida, se for o caso;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e comprovando atividade compatível com o objeto do presente Chamamento; O empresário individual deverá apresentar o Registro comercial.
- f) Cópia da Carteira do documento de identificação (RG, passaporte, CNH, carteira profissional) e do CPF do representante legal e, quando for o caso do procurador;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte, acessível através do link <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline>, bem como Certidão Conjunta de Débitos da Receita Federal ou Dívida Ativa da União, acessível através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>.
- h) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT
- j) Comprovante de endereço atual do(s) responsável (eis) pela administração. Serão aceitos somente contas de telefone, luz, água e IPTU.

6.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados impedirá a assinatura do Termo de Autorização.

6.3. A documentação obrigatória **deverá ser entregue em envelope identificado** no ESPAÇO CÊNICO YOSHIGUMI YAGI, situado á Rua Leonil Prata, S/N, Bairro Alípio de Melo de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.4. Não será aceita documentação incompleta ou fora do prazo de validade.

7. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1.1 A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) membros da Fundação Municipal de Cultura, nomeados por Portaria pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM).

7.1.2 A Comissão Organizadora será responsável pela análise dos documentos listados no item 6, sendo a etapa de avaliação das propostas artísticas realizada pela Comissão de Avaliação e Classificação.

7.1.3. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão com a presença maioria de seus membros.

7.1.4 O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão.

7.1.5. Os membros da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo, no caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou força maior, conforme indicação da FMC.

7.1.6 Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

7.2 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. As propostas artísticas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Classificação, composta por 05 (cinco) membros titulares, indicados pelas entidades representativas, designados através de Portaria da Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, a saber:

- a) 01(um) membro representante da Regional Pampulha;
- b) 01 (um) membro designado pela Diretoria de Promoção das Artes;
- c) 01 (um) membro designado pelo Sindicato dos Artistas e técnicos de Minas Gerais – SATED;

- d) 01 (um) membro designado pela RAC – Rede de Apoio ao Circo;
- e) 01 (um) membro servidor público municipal, lotado no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi.

7.2.2. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela sua presidência.

7.2.3. No caso de alguma entidade representativa não enviar os nomes de seus representantes em até uma semana após o ofício enviado pela Fundação Municipal de Cultura, caberá à Presidente da FMC designar entre os servidores os representantes.

7.2.4. As reuniões da Comissão de Avaliação e Classificação serão realizadas com a maioria simples de seus membros e serão coordenadas e agendadas pelo Presidente, como também registradas em Atas.

7.2.5. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Classificação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O processo de Classificação das propostas se dará de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Objetividade da Proposta	0 a 25
Relevância da Proposta	0 a 25
Qualificação da Equipe Técnica	0 a 25
Adequação e Viabilidade Física da Proposta	0 a 25
TOTAL	100

8.2 Para fins de classificação a proposta deverá alcançar no mínimo 50% da pontuação geral.

8.3 O alcance da pontuação mínima para classificação não implica em seleção imediata.

8.4 A ausência de qualquer documentação prevista no item 6 acarretará na imediata desclassificação do proponente.

8.5 A nota final de cada projeto será a média das notas dos membros da Comissão de Avaliação e Classificação.

8.6. Será selecionada as proposta que obtiver a maior nota.

8.7. Em caso de empate de notas, o desempate se dará mediante sorteio.

8.8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de uso da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi por parte do selecionado por qualquer motivo, especialmente em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Chamamento, o período para Autorização de Uso será destinado ao Proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9 - RECURSOS

9.1. O Proponente poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado do presente Chamamento no Diário Oficial do Município em plataforma online, por meio de link que será disponibilizado na publicação no DOM do resultado de cada etapa. O envio deve ocorrer até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

9.2. A impugnação a recursos, por parte dos interessados, poderá ser realizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação dos recursos recebidos no Diário Oficial do Município, em plataforma online, por meio de link que será disponibilizado na publicação do DOM da interposição de recurso. O envio deve ocorrer até as 23h59 do último dia útil a que se refere o prazo estabelecido neste item.

9.3. Durante o prazo recursal os autos do processo e dos documentos relativos à proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta no Espaço Cênico Yoshifumi Yagi.

9.4. Os recursos e respectivas impugnações serão recebidos pela Comissão Organizadora, que os analisará em sede de juízo de retratação, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria. Caso seja mantida a decisão, serão encaminhados à Presidente da Fundação Municipal de Cultura para julgamento.

9.5. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

9.6. Os recursos entregues presencialmente ou enviados por correios, fax ou correio eletrônico não serão recebidos.

9.7. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município.

10 - RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os resultados deste Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. Estando regular, esse Chamamento Público será homologado pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos selecionados.

11- FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

11.1. Os Proponentes selecionados serão convocados pela Comissão Organizadora para a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.2. Os Proponentes selecionados deverão manter a regularidade da documentação de habilitação, fiscal e trabalhista para a formalização do Alvará de Autorização de Uso Especial.

11.3. O Alvará de Autorização de Uso deverá ser assinado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado.

11.4. O Proponente selecionado, na assinatura da Autorização de Uso, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, que será entregue no ato da assinatura.

11.5. A Fundação Municipal de Cultura poderá dispor das dependências do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi durante os dias que coincidam com a realização das apresentações circenses, desde que o uso não interfira na execução das mesmas.

11.6. O Alvará de Autorização de Uso Especial tem natureza precária e poderá ser alterado ou revogado pela FMC.

12. VENDA DE INGRESSOS, PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELO USO ESPECIAL E RETENÇÃO DE ISSQN:

12.1. Será retido em bilheteria o valor de impressão de ingressos via bilheteria eletrônica, quando for o caso.

12.1.1 Será retido em bilheteria e expresso em borderô o valor relativo à alíquota do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), correspondente a 3% da renda bruta da bilheteria, por espetáculo, conforme determina a Lei Municipal N° 8.725/2003.

12.2. Considera-se a renda bruta de bilheteria do espetáculo a soma de todos os ingressos vendidos, seja na bilheteria do espaço cênico, seja em postos autorizados pela Fundação Municipal de Cultura.

12.3. Após a assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial (Anexo IV), caso o espetáculo selecionado não se realize, será devida uma **INDENIZAÇÃO** fixada no valor de **TAXA MÍNIMA** de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por sessão não realizada, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentado e aceito pela FMC através de comunicação realizada por meio do

endereço eletrônico oficial do respectivo teatro (Teatro Raul Belém Machado) trbm.fmc@pbh.gov.br;

12.4. A venda de ingressos a preços promocionais e a venda fora da bilheteria do teatro deverá ser autorizada pela FMC e informada no ato da assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, obrigando-se o selecionado a apresentar o boletim informativo de cada sessão do evento, fornecido pelo posto autorizado, contendo especificação das modalidades dos ingressos vendidos, quantidades (unitário e total), valores em reais, data, identificação do evento e assinatura do produtor.

12.5. Até a implantação do sistema de bilheteria eletrônica, será permitida a utilização de máquinas de cartão de crédito e débito na bilheteria dos teatros, sendo de responsabilidade do proponente os custos operacionais relativos à utilização deste equipamento.

12.5.1. A retenção dos valores percentuais expressos nos itens 12.1 será feita independentemente da forma de pagamento utilizada na aquisição dos ingressos.

12.6 A Fundação Municipal de Cultura, no acerto final dos recursos arrecadados com a bilheteria, fará a retenção dos valores correspondentes ao ISSQN devido, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 8.725/2003.

12.7 A FMC fornecerá os ingressos padronizados necessários à realização dos eventos.

12.8 A FMC terá direito a 5% (cinco por cento) de ingressos de cortesia, por apresentação, correspondentes às cadeiras cativas, totalizando 15 (quinze) ingressos por espetáculo, que desde já reserva para uso próprio ou de seus convidados.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1 Tendo em vista que a FMC renunciou a cobrança do preço público pelo uso do espaço cênico em prol do fomento às artes circenses, do estímulo à utilização de espaços culturais e estímulo à oferta de programações culturais e artísticas para a população, fica o **AUTORIZATÁRIO** obrigado a prestar uma contrapartida.

13.2 Como Contrapartida Social o **AUTORIZATÁRIO** se compromete a realizar uma apresentação gratuita por semana, preferencialmente nas terças ou quartas feiras, em horários a serem definidos pela gerência da unidade para escolas da rede pública e/ou instituições filantrópicas indicadas pela gerência do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, que estejam preferencialmente no entorno da unidade.

13.3 Ao final de cada evento, o servidor responsável pela fiscalização das normas contratuais deverá atestar o cumprimento da contrapartida pelo **AUTORIZATÁRIO**.

14 AUTORIZAÇÃO DE USO E OPERACIONALIZAÇÃO

14.1. Ao ser convocado para a assinatura do Termo de Autorização de Uso Especial da Esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, o Proponente deverá apresentar a **LICENÇA DE ATIVIDADE CIRCENSE**, emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA. Esta Licença será emitida após a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, a cargo da mesma Secretaria Municipal.

14.2. Para a **OBTENÇÃO** da **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E POSTERIOR LICENÇA DE ATIVIDADE CIRCENSE**, o proponente deverá seguir os trâmites obrigatórios no BH RESOLVE.

Todas as informações, bem como, requerimentos, documentações necessárias, prazos, custos, entre outros, estão disponíveis através do link: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/servlet/ExibirServico?41e49600008b9699%7C713970ebd4a2416f=6db8f1e60a20166d>

14.3. Para a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE EVENTOS**, o Proponente deverá também cumprir as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a partir da **INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 33/2013**.

14.4 O Proponente deverá apresentar as medidas de limpeza a serem adotadas diariamente, para aprovação do Coordenador do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi.

14.5 O Autorizatário fica obrigado a locar, se for o caso, pelo menos 01(um) banheiro químico masculino, 01(um) banheiro químico feminino e 01(um) banheiro químico para Portadores de Necessidades Especiais (PNEs).

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Fundação Municipal de Cultura – FMC estará isenta de quaisquer obrigações trabalhistas, cíveis, tributárias, criminais e administrativas entre o Proponente Selecionado e os demais integrantes do espetáculo circense.

15.2 Em caso de ocorrência de motivo de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a disponibilização da esplanada do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi nos dias e horários previstos no presente chamamento, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a Fundação Municipal de Cultura – FMC ser responsabilizada por quaisquer danos.

15.3. É de responsabilidade da Diretoria de Promoção das Artes da Fundação Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente chamamento.

15.4. O Servidor Robson Welington de Souza, BM 000489-7, Coordenador do Espaço Cênico Yoshifumi Yagi, equipamento vinculado à Diretoria de Promoção das Artes da Fundação Municipal de Cultura, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Edital.

15.5 O material constante das propostas classificadas não será devolvido.

15.6 O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Chamamento Público, bem como a autorização para publicação e uso de imagens e/ou material publicitário para divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FMC.

15.7. Integram o presente Chamamento:

15.7.1. Formulário de Inscrição - **ANEXO I**

15.7.2. Declaração de Responsabilidade pela autorização de imagens dos artistas –
ANEXO II

15.7.3. Declaração que a Pessoa Jurídica não emprega menor – **ANEXO III**

15.7.4. Alvará de Autorização de Uso Especial –**ANEXO IV**

15.8. O presente Chamamento ficará à disposição dos interessados no seguinte link:
<https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/fmc>

15.9. Os casos omissos relativos a este chamamento serão resolvidos pela Comissão de Organização, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais questões a este chamamento.

Belo Horizonte, ____/____/2020.

Fabíola Moulin Mendonça
Presidenta interina Fundação Municipal de Cultura